

Tratado de Marraqueche: Desdobramentos e Internalização

Carolina Raquel L. D. Panzolini

INTRODUÇÃO

O Tratado de Marraqueche entrou em vigor no dia 30 de setembro de 2016. Com a implementação do Tratado, o objetivo é ampliar a quantidade de conteúdos disponíveis em formatos acessíveis e reduzir as barreiras de Direito Autoral existentes para o acesso, diminuindo a escassez de materiais disponíveis, conhecida como “fome de livros”.

A elaboração do texto do Tratado e a negociação internacional para sua aprovação demandaram muitos esforços e o Brasil foi protagonista nessa etapa. Entretanto, para que a sua entrada em vigor, efetivamente, traga benefícios concretos para os portadores de deficiência, ainda são necessárias uma série de ações.

DESDOBRAMENTOS

Ações do Departamento de Direitos Intelectuais-DDI após a entrada em vigor do Tratado de Marraqueche com o objetivo de garantir sua implementação:

Ações Regulatórias:

O primeiro passo, anterior a qualquer política para implementação do Tratado é torná-lo vigente e adequado à legislação brasileira.

Nesse sentido a equipe do DDI concentrou esforços nos últimos meses na atuação em duas frentes principais:

- **Tramitação do Decreto Presidencial que promulga o Tratado no Brasil**
- **Tramitação de Anteprojeto de Lei para adaptação da Lei de Direito Autoral ao Tratado de Marrequeche**

DESDOBRAMENTOS

Iniciativas para Implementação do Tratado:

O DDI iniciou uma série de contatos com representantes do governo e entidades representativas da sociedade civil, buscando entender os principais entraves e as possibilidades para que as trocas de livros acessíveis sejam efetivadas.

Consórcio ABC

- Plataforma disponibilizada pela Organização Mundial da Propriedade Intelectual-OMPI;
- Banco de dados que permite que o países realizem trocas de livros em formatos acessíveis;
- Capacitação para a produção de materiais;
- Requisito para participação do Brasil: **Assinatura do Decreto Presidencial** que promulga o Tratado no Brasil.

PERSPECTIVAS FUTURAS

- Ampliação na disponibilização de materiais ao público com outras deficiências, além da visual;
- Participação do Brasil na plataforma ABC disponibilizada pela Organização Mundial para a Propriedade Intelectual-OMPI, voltada para efetivação de **trocas de livros internacionais** e para **ações de capacitação**. Essas trocas já estão sendo realizadas em países como Austrália e Canadá;
- Identificação das instituições brasileiras que possam atuar como entidades autorizadas, buscando garantir a multiplicação dos materiais produzidos;
- Difusão do conteúdo do Tratado para instituições que trabalham diretamente com a produção e disponibilização de materiais em formatos acessíveis;
- Capacitação de pessoas físicas e jurídicas multiplicadoras das informações oriundas do Tratado;
- Aumento do número de Países que possam aderir ao Tratado, potencializando as trocas internacionais e fortalecendo o instrumento internacional;

DESEJOS

- Que o Tratado seja fortalecido com a adesão de outros países;
- Que o Brasil continue atuando de forma significativa no ambiente internacional, acerca do tema;
- Que a sociedade conheça o Tratado e se engaje na sua implementação;
- Que possamos aumentar o acesso à cultura e à educação;
- E o mais importante: que o cidadão cego ou com outras deficiências seja, efetivamente, contemplado com o objeto do Tratado e que tenha o acesso a livros efetivamente ampliado.

Essa é a razão do nosso trabalho!

Obrigada

carolina.panzolini@cultura.gov.br

Departamento de Direitos Intelectuais

(61)20242518

